



Tá mudando.
Tá melhorando.

Município de Taquari **TAQUARI**

Estado do Rio Grande do Sul

Administração 2013-2016

Lei nº. 3.855, de 24 de agosto de 2015.

Altera disposições da Lei nº.
3.787, de 06 de janeiro de 2015.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os Quadros 01 e 02, do art. 1º, da Lei nº. 3.787, de 06 de janeiro de 2015, passam a vigor com a seguinte redação:

Quadro 01:

Categoria Funcional	Nº. de Vagas	Carga Horária/Semanal	Padrão
Serventes	06	40 horas	01
Médico Clínico Geral	07	20 horas	11
Auxiliar de Saúde Bucal	01	40 horas	03
Médico Ginecologista / Obstetra	02	20 horas	11
Médico Psiquiatra	02	20 horas	11
Odontólogo	01	20 horas	10
Farmacêutico	01	20 horas	09
Psicólogo	01	30 horas	10
Nutricionista	01	20 horas	08
Terapeuta Ocupacional	01	20 horas	09
Fisioterapeuta	02	20 horas	09
Técnico em Enfermagem	04	35 horas	05
Veterinário	01	20 horas	09
Motorista	05	40 horas	06
Auxiliar Administrativo	02	35 horas	08



Quadro 02:

Categoria Funcional	Nº. de Vagas	Carga Horária/Semanal	Salário R\$
Agentes Comunitários de Saúde – Unidade Colônia Vinte	04	40 horas	1.113,87
Agente Comunitário de Saúde – Unidade Coqueiros	02	40 horas	1.113,87
Odontólogo	01	40 horas	4.314,66
Médico Clínico Geral	02	40 horas	11.350,45
Enfermeiro	04	40 horas	3.824,46
Técnico em Enfermagem	04	40 horas	1.025,93

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de agosto de 2015.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos



Exp. de Motivos nº 060/2015

Taquari, 14 de agosto de 2015.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que Altera disposições da Lei nº. 3.787, de 06 de janeiro de 2015.

O referido projeto objetiva adequar o quadro de servidores que atuam nas unidades de ESF, obedecendo exigências do Ministério da Saúde, constantes na Portaria nº 648/GM/MS, de 28 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 2.027, de 25 de agosto de 2011, na parte que dispõe sobre a carga horária dos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF) e na parte que dispõe sobre a suspensão do Piso de Atenção Básica (PAB Variável).

Desta forma, o presente projeto reduz em 04 (quatro) as vagas do cargo de técnico em enfermagem, com carga horária de 35 horas semanais, bem como cria 04 (quatro) vagas para o cargo de técnico em enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos compatíveis, como forma de se adequar aos requisitos exigidos na norma anteriormente referida.

Nesse sentido, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vânius Viana Nogueira

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.